



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 – CCC/PMPA

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA **M. F. DA S. FRANCO EIRELI** CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA A REATIVAÇÃO DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ – HPM**, DECORRENTE DO **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 920247/2020 - CPL PMPA**, CONFORME ABAIXO SE ESTABELECE.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA)**, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 09, Nº 8401 CEP: 66.821.000, Bairro Parque Guajará – Icoaraci/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM **JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, oficial da Polícia Militar, portador da carteira de identidade RG 18044 (PMPA), CPF nº 426.627.292.87, residente e domiciliado nesta capital, e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa **M. F. DA S. FRANCO EIRELI**, estabelecida na Rua Bernal do Couto, nº 504 - Umarizal - CEP: 66.055-080 – Belém/PA, CNPJ 08.084.503/0001-02, neste ato representada pelo Sr. **MARCUS FABRIZIO DA SILVA FRANCO**, brasileiro, RG 2207101 – SSP/PA, CPF 395.194.242-49. Comerciarão se obrigam a cumprir as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA A REATIVAÇÃO DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ – HPM**, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo).

CLÁUSULA II - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO


José Dilson Melo de Souza Jr.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 – CCC/PMPA

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA **M. F. DA S. FRANCO EIRELI** CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA A REATIVAÇÃO DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ – HPM**, DECORRENTE DO **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 920247/2020 - CPL PMPA**, CONFORME ABAIXO SE ESTABELECE.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA)**, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 09, Nº 8401 CEP: 66.821.000, Bairro Parque Guajará – Icoaraci/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM **JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, oficial da Polícia Militar, portador da carteira de identidade RG 18044 (PMPA), CPF nº 426.627.292.87, residente e domiciliado nesta capital, e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa **M. F. DA S. FRANCO EIRELI**, estabelecida na Rua Bernal do Couto, nº 504 - Umarizal - CEP: 66.055-080 – Belém/PA, CNPJ 08.084.503/0001-02, neste ato representada pelo Sr. **MARCUS FABRIZIO DA SILVA FRANCO**, brasileiro, RG 2207101 – SSP/PA, CPF 395.194.242-49. Comerciarão se obrigam a cumprir as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA A REATIVAÇÃO DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ – HPM**, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo).

CLÁUSULA II - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO


José Dilson Melo de Souza Jr.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



2.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Polícia Militar do Pará, especialmente designado para esse fim, observando o seguinte:

2.1.1. O fiscal designado pela PMPA anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, inclusive quanto à observância das obrigações da CONTRATADA, do prazo de vigência e dos pagamentos efetuados pela PMPA, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

2.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas à Diretoria de Apoio Logístico, em tempo hábil, para adoção das medidas apropriadas.

2.1.3. A existência da fiscalização da PMPA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por ocasião do cumprimento do objeto deste contrato, inclusive perante terceiros.

2.1.4. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

3.2. A entrega deverá ser feita pela Contratada até 90 (noventa) dias após a emissão do empenho, no horário compreendido entre 09:00 e 16:00 horas na Av. Brigadeiro Protásio entre Dr. Freitas e Júlio César (Antigo Complexo do Comando-Geral da PMPA).

3.3. Substituir os materiais com desconformidades até 15 (quinze) dias da data de recebimento do termo de recusa;

3.4. Efetuar a entrega do objeto contratado e emitir Notas Fiscais, em nome da CONTRATANTE, de acordo com o prazo, as quantidades, especificação técnica e endereços constantes neste Instrumento.

3.5. Emitir Nota(s) Fiscal(is) do objeto efetivamente fornecidas, apresentando-a(s) à CONTRATANTE, bem como discriminar na mesma o local de entrega do material, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação, e o seu objeto;

3.6. Retirar das instalações da CONTRATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



o recebimento da comunicação, o pedido recusado.

3.7. Efetuar a entrega dos materiais nos locais, prazos e quantidades determinadas, devidamente protegidas e embaladas contra danos de transporte e manuseio, sem ônus de frete para a CONTRATANTE, e acompanhadas do respectivo documento fiscal.

3.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro da vigência do Instrumento Contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entres as partes.

3.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3.10. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Instrumento Contratual, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.11. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Analisar a conformidade dos materiais entregues, emitir o TREM (Termo de Recebimento e Exame de Material) com o resultado da análise e comunicar o resultado formalmente à CONTRATADA.

4.2. Receber o pedido entregue, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.2.1. Verificar, por amostragem, se o produto atende totalmente a especificação técnica.

4.2.2. Recusar o pedido, caso o mesmo apresente desconformidade, na forma estabelecida no Termo de referência.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA, na forma estabelecida no Termo de Referência, acerca da RECUSA do pedido.

4.2.4. Comunicar à CONTRATADA, na forma no Termo de Referência, acerca do prazo para reapresentação do material que apresentou desconformidade.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



4.3. Comunicar à CONTRATADA, que o pedido RECUSADO deverá ser retirado das instalações da CONTRATANTE no prazo definido no subitem 5.1.1 do Termo de Referência.

4.5. Fiscalizar a execução deste Instrumento, verificando a conformidade com a especificação técnica e demais condições deste Instrumento, e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento contratual.

4.6. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento do produto, objeto do Contrato.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Não havendo expediente na **CONTRATANTE** no dia da entrega do material, do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

5.2. O material rejeitado/recusado será considerado como não entregue.

5.3. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA VI - DO VALOR E DOS PREÇOS

6.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 655.998,00 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais)**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
	MONITOR MULTIPARÂMETROS Especificações Técnicas Mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Para uso em unidades assistenciais de alta complexidade, em pacientes neonatais, pediátricos e adultos.• Capacidade de integração com Central de Monitorização.	PM	7	R\$ 2.380,94	R\$ 16.666,58	R\$ 199.999,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



01	<ul style="list-style-type: none">• Monitor com display LCD colorido, matriz ativa, com tamanho mínimo de 10,4", resolução mínima 800 x 600 e traçado tipo "non-fade".• Capacidade para apresentação simultânea de pelo menos 6 curvas e 8 campos digitais na tela.• Controle de velocidade para o traçado das curvas variáveis minimamente entre 12,5, 25 e 50 mm/s.• Constituído por monitor, processador, fonte de alimentação em um único bloco, com parâmetros básicos iniciais (ECG, Respiração, Temperatura, PNI e SpO2) preconfigurados ou em um único módulo, podendo demais parâmetros serem oferecidos em módulos individuais ou compartilhados.• Possibilidade de inclusão de parâmetros adicionais através da conexão de módulos já implementados e comercialmente disponíveis abrangendo: Capnografia Mainstream, Capnografia Microstream, Pressão Invasiva (até 4 canais), Débito Cardíaco, Débito Cardíaco Contínuo (CCO), Índice Bispectral (BIS) ou equivalente (p.ex. índice de sedação anestésica), Saturação Venosa de Oxigênio (SvO2), Transmissão neuromuscular, Arritmia/ST e Registrador.• Configuração automática da tela através da inserção/retirada dos módulos ("plug and play").• Entrada para no mínimo 2 módulos adicionais, não sendo admitidos equipamentos que para expansão dos parâmetros seja necessária sua desmontagem.• Teclas liga/desliga, para configuração de alarme, para interrupção temporária de alarmes sonoros e de congelamento de imagem.• Registrador de eventos (alarmes, arritmias, etc.) e tendências de pelo menos 72 horas apresentadas no								
----	--	--	--	--	--	--	--	--	--





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



<p>monitor.</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema de memória constante para os parâmetros previamente configurados.• Indicação de equipamento ligado em rede elétrica e bateria, com aviso de bateria com carga baixa.• Sistema de autodiagnóstico funcional.• Capacidade para atualização de software através de porta USB ou cartão de memória.• Alça para transporte incorporada ao equipamento que em sua configuração básica não deverá apresentar peso superior a 7 Kg a fim de permitir que seja facilmente transportado pelas equipes médicas.• Comunicação via protocolo HL7 implementado para conexão 19 com demais equipamentos.• Alimentação 100-240 Vac automático, 60 Hz, com bateria de emergência com autonomia mínima de 1 hora. Especificação para os parâmetros incorporados ao equipamento: Parâmetro Eletrocardiograma (ECG):<ul style="list-style-type: none">• Pré-amplificador de ECG flutuante com 07 derivações (D1, D2, D3, avr, avl, avf e uma precordial).• Capacidade para apresentação das 07 derivações simultâneas.• Indicação sonora do pulso QRS, com possibilidade de ajuste de volume.• Taxa de atualização de no máximo 1 segundo.• Ajuste de ganho das derivações (sensibilidade) minimamente ajustável entre: 5, 10 e 20 mm/mV.					
---	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



<ul style="list-style-type: none">• Detecção de marca passo com indicação.• Indicação digital da frequência cardíaca na tela;• Faixa mínima de amostragem de frequência cardíaca entre: 15 a 300 bpm com resolução de 1 bpm.• Alarmes audiovisuais para máxima e mínima frequência cardíaca, eletrodo solto com reconhecimento/identificação do mesmo.• Proteção contra descargas do desfibrilador e micro eletrocussão com recuperação rápida da linha de base. Parâmetro Oximetria (SpO2):• Princípio de funcionamento através de absorção de luz infravermelha.• Indicação digital e apresentação da curva pletismográfica.• Faixa mínima de medição entre 0 e 100%, com precisão de +/- 2% (ou melhor) na faixa entre 70 e 100 %.• Faixa mínima de medição de pulso entre 20 e 300 bpm com precisão de +/- 1% (ou melhor).• Alarme ajustável de saturação máxima e mínima e para desconexão do sensor. Parâmetro Respiração:• Princípio de funcionamento através de impedânciometria torácica (utilizando os eletrodos de ECG).• Indicação digital da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração.• Faixa mínima de medição entre 0 e 200 rpm.• Detecção e alarme de apneia com tempo programável. Parâmetro					
---	--	--	--	--	--





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



<p>NIBP:</p> <ul style="list-style-type: none">• Método: oscilométrico.• Medição de pressão sistólica, média e diastólica.• Modo de funcionamento manual e automático, para pacientes neonatais, pediátricos e adultos, com ciclos ajustáveis minimamente entre 1 e 240 minutos.• Precisão: +/- 3 mmHg (ou melhor).• Alarmes: pressão alta e baixa. <p>Parâmetro Temperatura:</p> <ul style="list-style-type: none">• 02 canais independentes e simultâneos.• Faixa de medição mínima: 0 e 45 °C; com resolução de 0,1° C• Alarmes de temperatura máxima e mínima.• Sensores esofágicos ou superficiais. Acessórios Inclusos (por monitor):• 01 Cabo força (por monitor).• 01 Cabo de ECG para pacientes adultos, 5 vias (por monitor), protegido contra interferências.• 01 Sensor de temperatura (por monitor).• 01 mangueira com engate para manguito (por monitor).• 02 Manguitos para PNI, tamanho adulto.• 01 Sensor de dedo para oximetria, original, reutilizável, para uso em pacientes adultos, comprimento mínimo 2 mts.• 01 Sensor tipo Y para oximetria, original, reutilizável, para uso em pacientes pediátricos, comprimento mínimo 2 mts. <p>Preços: Nos preços propostos já deverá estar incluso todos os tributos (impostos, taxas,</p>					
---	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



<p>emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fretes, leis sociais, administração, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória ou necessária, não especificada no edital. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva no equipamento com periodicidade mensal. A manutenção preventiva consistirá em, pelo menos, limpeza interna e externa do equipamento e revisão geral. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção corretiva do equipamento, realizando quantas visitas forem necessárias para atender aos chamados da CONTRATANTE no decorrer da vigência do contrato. Deverá ainda garantir a continuidade do funcionamento do equipamento, e para tanto o prazo máximo para atendimento de cada chamado não poderá ser superior a 72 (setenta e duas horas). Todas as peças e mão de obras necessárias para a manutenção do equipamento deverão ser fornecidas pela CONTRATADA. A empresa deverá apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none">• Registro no Ministério da Saúde.• Certificado de Conformidade do Produto com as Normas NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601.1.2 e NBR IEC 60601.2.12.• Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA ou e/ou Certificado de qualidade internacional para dispositivos médicos com tradução juramentada e catálogos que comprovem o						
--	--	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



<p>atendimento as especificações técnicas mínimas. A critério da Comissão de Licitações poderá ser realizada diligência junto ao site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA para comprovação da veracidade das informações. Havendo discordância entre os documentos, prevalecerá a informação obtida através do documento registrado e disponibilizado no site da ANVISA. - A critério da Comissão de Licitações poderá ser solicitada também a apresentação dos equipamentos para comprovação do atendimento as especificações técnicas mínimas. Manuais: 02 cópias do manual de operação. Se o equipamento (incluindo todos os subsistemas) apresentar problemas durante o período de contrato, a contratada deverá providenciar o reparo num prazo máximo de 72 horas após a comunicação do defeito. Caso não seja possível realizar os reparos no período especificado, a contratada deverá fornecer no prazo de 48 horas - um equipamento de características similares, a título de empréstimo, pelo período necessário para o estabelecimento das condições de funcionamento pleno do equipamento de propriedade do hospital. Manutenção e Fornecimento de Peças: A contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para o equipamento. Treinamento: Após a entrega dos equipamentos e treinamento de operação serão realizadas em datas</p>								
---	--	--	--	--	--	--	--	--



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

	a serem agendadas com a equipe médica. Aceite Definitivo: Após a realização da instalação, testes e treinamento será emitido o Certificado de Aceite Definitivo atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas (incluindo acessórios e documentação técnica), devidamente instalados, testados e com treinamento realizado de maneira satisfatória. - Todos os equipamentos deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de materiais usados, com exceção de alterações sofridas por lei. Garantia mínima de 12 (doze) meses e/ou quanto durar o contrato.					
02	VENTILADOR (RESPIRADOR) ELETRÔNICO, MICROPROCESSADO PARA USO EM PACIENTES ADULTOS (INCLUSIVE OBESIDADE MÓRBIDA), PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. Especificações Técnicas Mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Sistema de acionamento pneumático através de redescanalizadas de O2/ar comprimido ou através de rede canalizada de O2 e gerador de fluxo interno de ar comprimido.• Utilização de sensor de fluxo reutilizável, proximal ou distal.• Correção do volume corrente através da utilização do sensor de fluxo proximal ou nas condições BTPS ou ATPS (ou similar) quando for utilizado sensor distal.• Sistema de autoteste ao ligar o equipamento.• Possibilidade de interface com equipamentos externos através de porta serial padrão RS232 ou USB.	PM	4	R\$ 7.333,33	R\$ 29.333,33	R\$ 352.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



<ul style="list-style-type: none">• Sistema de ajuste da mistura Ar/O2 (Blender) interno e eletrônico.• Sistema de memória com registro pelo menos dos últimos 50 eventos/alarmes sem possibilidade de alteração dos dados pelo operador.• Controles e ajustes com sistema de proteção contra alterações acidentais de parâmetros.• Sistema de alarmes com diferenciação em função da prioridade/risco ao paciente.• Sistema de ajuste de volume do áudio do alarme que impossibilite ajuste inaudível.• Silenciador temporário de alarme com indicação visual e rearme automático em tempo inferior a 2 minutos.• Tendência gráfica e numérica de 24 horas.• Modos Ventilatórios (mínimos):• Ventilação por volume controlado VCV: (Assistido/Controlado, SIMV e Pressão de Suporte).• Ventilação por pressão controlada PCV: (Assistido/Controlado, SIMV e Pressão de Suporte).• Ventilação não invasiva – VNI.• CPAP.• Ventilação de back-up.• Flush O2: sistema temporizado de entrega com 100 % de oxigênio para realização de procedimentos de aspiração com retorno automático para a concentração originalmente programada.• Controles (amplitudes mínimas das faixas de ajuste acessíveis ao usuário):• Concentração de O2: 21					
--	--	--	--	--	--





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



<p>a 100%.</p> <ul style="list-style-type: none">• Fluxo Inspiratório ajustável pelo usuário: 6 a 100 l/min.• Pressão inspiratória: 05 a 80 cmH2O (acima da PEEP).• Volume Corrente: 10 a 2000 ml.• Pressão de Suporte: até pelo menos 60 cmH2O.• Pressão inspiratória: 5 a 80 cmH2O. • Tempo inspiratório: 0,15 a 5 segundos.• Frequência: 05 a 120 resp/min.• Relação I/E: 1:4 a 4:1.• PEEP/CPAP: 0 a 45 cmH2O.• CPAP: 0 a 35 cmH2O.• Sensibilidades independentes a pressão e a fluxo.• Sensibilidade ajustável por fluxo: pelo menos entre 0,2 e 2,0 l/min.• Sensibilidade ajustável por pressão: pelo menos entre 0,3 e 5 cmH2O.• Pausa Inspiratória manual ou programável (tempo ajustável pelo usuário): pelo menos até 3 segundos.• Pausa Expiratória manual (tempo ajustável pelo usuário): pelo menos até 3 segundos.• Curvas de Fluxo mínimas: retangular (constante) e decrescente• Nebulização incorporada ao equipamento sem alteração da FiO2 ajustada.• Indicadores Mínimos e Display:• Monitorização através de tela colorida sensível ao toque "touchscreen", com dimensão mínima de 5 polegadas.• Possibilidade de apresentação de no mínimo 2 curvas simultâneas dos							
--	--	--	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



<p>parâmetros pressão, fluxo, volume e loops pressão X volume e fluxo X volume.</p> <ul style="list-style-type: none">• Indicação dos parâmetros: Frequência Respiratória; Relação I:E; Pressão nas Vias Aéreas; Pressão de Pico, Pressão de Platô, PEEP, Volume Corrente; Volume Minuto; Limites do alarme (mínimos e máximos), Mecânica pulmonar (resistência e complacência) Nível de Disparo.• Sistema de Alarmes Mínimos:• Alarme de alta e baixa pressão inspiratória.• Alarme de alto e baixo volume corrente.• Concentração de O2 diferente da programada ou alto/baixo FiO2.• Alarme de tempo de apneia com acionamento automático da ventilação de back-up em todos os modos, inclusive em CPAP e mesmo se não programado o tempo de apneia.• Falha no fornecimento de gás.• Falta de rede elétrica e baixa carga na bateria. Alimentação: 127 AC, 60 Hz (ou 110/220 ou comutação automática 100-240 Vac) com bateria interna recarregável com autonomia mínima de 60 minutos em operação. Acessórios Inclusos por Unidade:• 01 Umidificador aquecido com indicação digital de temperatura e sistema Servo controlado de ajuste da temperatura da jarra em função da temperatura proximal ao paciente.• 01 Mangueira para ar-comprimido (se aplicável).• 01 Mangueira de O2.									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



<ul style="list-style-type: none">• 01 Válvula reguladora de pressão para ar comprimido (se aplicável).• 01 Válvula reguladora de pressão para O2.• 01 Braço articulado para suporte do circuito paciente.• 01 Pedestal com rodízios giratórios sendo 2 com travas.• 03 Circuitos de paciente completos, em silicone, corrugados externamente e lisos internamente, autoclaváveis a vapor, com dois coletores de água sendo um no ramo inspiratório e outro no expiratório, para uso em pacientes adultos.• 03 Circuitos de paciente completos, em silicone, corrugados externamente e lisos internamente, autoclaváveis a vapor, com dois coletores de água sendo um no ramo inspiratório e outro no expiratório, para uso em pacientes pediátricos.• 03 Circuitos de paciente completos, em silicone, corrugados externamente e lisos internamente, autoclaváveis a vapor, com dois coletores de água sendo um no ramo inspiratório e outro no expiratório, para uso em pacientes neonatais.• 03 Reservatórios de umidificador, esterilizáveis em autoclave a vapor.• 01 Válvula expiratória reserva (interna ou externa).• 03 Sensores de fluxo reservas para equipamentos que usam sensores externos ou 01 unidade para equipamentos que usam sensores internos. Preços: Nos preços propostos já deverá estar incluso							
--	--	--	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



<p>todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fretes, leis sociais, administração, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória ou necessária, não especificada no edital. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva no equipamento com periodicidade mensal. A manutenção preventiva consistirá em, pelo menos, limpeza interna e externa do equipamento e revisão geral. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção corretiva do equipamento, realizando quantas visitas forem necessárias para atender aos chamados da CONTRATANTE no decorrer da vigência do contrato. Deverá ainda garantir a continuidade do funcionamento do equipamento, e para tanto o prazo máximo para atendimento de cada chamado não poderá ser superior a 72 (setenta e duas horas). Todas as peças e mão de obras necessárias para a manutenção do equipamento deverão ser fornecidas pela CONTRATADA. A empresa deverá apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none">• Registro no Ministério da Saúde.• Certificado de Conformidade do Produto com as Normas NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601.1.2 e NBR IEC 60601.2.12.• Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA ou e/ou Certificado de qualidade internacional para dispositivos médicos com tradução juramentada							
--	--	--	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



<p>e catálogos que comprovem o atendimento as especificações técnicas mínimas. - A critério da Comissão de Licitações poderá ser realizada diligência junto ao site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA para comprovação da veracidade das informações. Havendo discordância entre os documentos, prevalecerá a informação obtida através do documento registrado e disponibilizado no site da ANVISA. - A critério da Comissão de Licitações poderá ser solicitada também a apresentação dos equipamentos para comprovação do atendimento as especificações técnicas mínimas. Manuais: 02 cópias do manual de operação.</p> <p>Se o equipamento (incluindo todos os subsistemas) apresentar problemas durante o período de contrato, a contratada deverá providenciar o reparo num prazo máximo de 72 horas após a comunicação do defeito. Caso não seja possível realizar os reparos no período especificado, a contratada deverá fornecer no prazo de 48 horas - um equipamento de características similares, a título de empréstimo, pelo período necessário para o estabelecimento das condições de funcionamento pleno do equipamento de propriedade do hospital.</p> <p>Manutenção e Fornecimento de Peças: A contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para o equipamento</p> <p>Treinamento: Após a entrega dos</p>									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



	<p>equipamentos e treinamento de operação serão realizadas em datas a serem agendadas com a equipe médica. Aceite Definitivo: Após a realização da instalação, testes e treinamento será emitido o Certificado de Aceite Definitivo atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas (incluindo acessórios e documentação técnica), devidamente instalados, testados e com treinamento realizado de maneira satisfatória. - Todos os equipamentos deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de materiais usados, com exceção de alterações sofridas por lei. Garantia mínima de 12 (doze) meses e/ou quanto durar o contrato.</p>					
03	<p>VENTILADOR PULMONAR PORTÁTIL Especificação Técnica: Ventilador eletrônico portátil microprocessado, com tela gráfica, volumétrico e pressométrico para emergência e transporte; aplicação: transporte intra/extra-hospitalar e atendimento de emergência, com sistema de fixação específico para uso em ambulâncias e unidades móveis de resgate, inclusive aéreo. Para uso em pacientes adultos e pediátricos. Modalidades mínimas CMV, SIMV e A/C; Parâmetros ventilatórios no mínimo, volume corrente, frequência respiratória, sensibilidade assistida, concentração de oxigênio; Possuir misturador de ar ambiente que permita ajuste de 50 a 100% de oxigênio; Válvula de PEEP; Bargraph que indica a pressão inspiratória e PEEP; Alimentação elétrica 110/220V-60Hz (bivolt automático), bateria interna recarregável, com capacidade mínima</p>	PM	2	R\$ 4.333,29	R\$ 8.666,58	R\$ 103.999,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



de duração de 360 min; Entrada de bateria externa de 12V DC; Acessórios: Um (01) Circuito paciente PVC (não esterilizado); Um (01) Suporte de Fixação; Uma (01) Mangueira O2.

Preços: Nos preços propostos já deverá estar incluso todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fretes, leis sociais, administração, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória ou necessária, não especificada no edital.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva no equipamento com periodicidade mensal. A manutenção preventiva consistirá em, pelo menos, limpeza interna e externa do equipamento e revisão geral.

A CONTRATADA deverá realizar a manutenção corretiva do equipamento, realizando quantas visitas forem necessárias para atender aos chamados da CONTRATANTE no decorrer da vigência do contrato. Deverá ainda garantir a continuidade do funcionamento do equipamento, e para tanto o prazo máximo para atendimento de cada chamado não poderá ser superior a 72 (setenta e duas horas). Todas as peças e mão de obras necessárias para a manutenção do equipamento deverão ser fornecidas pela CONTRATADA.

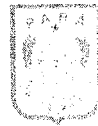
A CONTRATADA deverá fornecer:

- Registro no Ministério da Saúde.
- Certificado de Conformidade do Produto com as Normas NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601.1.2 e NBR IEC 60601.2.12.
- Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA ou e/ou Certificado de qualidade internacional para dispositivos médicos com tradução juramentada e catálogos que comprovem o atendimento as especificações técnicas mínimas.

- A critério da Comissão de Licitações poderá ser realizada diligência junto ao site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA para comprovação



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



<p>da veracidade das informações. Havendo discordância entre os documentos, prevalecerá a informação obtida através do documento registrado e disponibilizado no site da ANVISA. - A critério da Comissão de Licitações poderá ser solicitada também a apresentação dos equipamentos para comprovação do atendimento as especificações técnicas mínimas. A critério da Comissão de Licitações poderá ser realizada diligência junto ao site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA para comprovação da veracidade das informações. Havendo discordância entre os documentos, prevalecerá a informação obtida através do documento registrado e disponibilizado no site da ANVISA. - A critério da Comissão de Licitações poderá ser solicitada também a apresentação dos equipamentos para comprovação do atendimento as especificações técnicas mínimas. Manuais: 02 cópias do manual de operação. Se o equipamento (incluindo todos os subsistemas) apresentar problemas durante o período de contrato, a contratada deverá providenciar o reparo num prazo máximo de 72 horas após a comunicação do defeito. Caso não seja possível realizar os reparos no período especificado, a contratada deverá fornecer no prazo de 48 horas - um equipamento de características similares, a título de empréstimo, pelo período necessário para o estabelecimento das condições de funcionamento</p>					
--	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



<p>pleno do equipamento de propriedade do hospital. Manutenção e Fornecimento de Peças: A contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para o equipamento. Treinamento: Após a entrega dos equipamentos e treinamento de operação serão realizadas em datas a serem agendadas com a equipe médica. Aceite Definitivo: Após a realização da instalação, testes e treinamento será emitido o Certificado de Aceite Definitivo atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas (incluindo acessórios e documentação técnica), devidamente instalados, testados e com treinamento realizado de maneira satisfatória. - Todos os equipamentos deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de materiais usados, com exceção de alterações sofridas por lei. Garantia mínima de 12 (doze) meses e/ou quando durar o contrato.</p>					
--	--	--	--	--	--

6.2. No preço do material a ser adquirido estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração, lucro, seguros, frete, embalagens e quaisquer outros obrigatórios ou necessários a sua composição.

6.3. O preço é fixo e irrevogável durante a vigência deste Contrato, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras a serem definidas à época.



CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente à Contratada até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação, na Diretoria de Apoio Logístico, da respectiva Nota Fiscal do fornecimento do material no mês anterior, junto ao qual deverão estar anexados as requisições efetuadas pela PMPA, devendo a Contratada dar entrada com as Notas Fiscais e seus anexos até o segundo dia útil de cada mês, a fim de que as mesmas possam ser aceitas e atestadas pelo respectivo fiscal do Contrato até dois dias úteis após esta apresentação.

7.1.1. O pagamento acima referenciado será creditado em favor do devido fornecedor, através de ordem Bancária, no Banco do Estado do Pará / BANPARÁ, de acordo com o Decreto Estadual nº 877/08 e Instrução Normativa nº 018/08 - SEFA-PA, deixando bem claro pela **CONTRATADA** os números da respectiva agência e da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.1.2. Para fins de pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos, se exigidos pela **CONTRATANTE**:

a) Certidão Negativa de Débito do INSS, devidamente atualizada;

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal), Estadual e Municipal.

7.1.3. A não apresentação da **Certidão Negativa de Débito do INSS**, bem como do **Certificado de Regularidade do FGTS** e da **Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais**, Estaduais e Municipais ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a **CONTRATADA** será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até **30 (trinta) dias**, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

7.1.4. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

7.1.5. Concomitante à comunicação à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** oficiará a ocorrência ao INSS no caso da CND, à Caixa Econômica Federal no caso do CRF e à



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

7.1.6. Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto no subitem 7.1. deste Contrato.

7.1.7. A **CONTRATANTE** efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

7.1.8. O CNPJ, que deverá constar nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, deverá ser o mesmo CNPJ que a Contratada utilizou neste Contrato.

7.2. A **CONTRATANTE** não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

7.3. Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

7.4. A qualquer tempo, a PM/PA poderá solicitar a apresentação do CRF relativo ao FGTS, bem como, os demais documentos constantes da fase de habilitação.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **CONTRATANTE**:

8.1.1. Advertência: será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, devidamente analisada e justificada pela **CONTRATANTE**, não recomende a aplicação de outra penalidade.

8.1.2. Multa: será aplicada nos seguintes casos:

8.1.2.1. O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à **multa de mora**, na forma a seguir:

a) atraso na entrega do material até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho: **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do valor da entrega questionada, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias;

b) atraso na entrega do material, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia: **1% (um por**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



cento) do valor da entrega questionada, por dia de atraso.

8.1.2.2. Pela inexecução total ou parcial serão aplicadas multas na forma a seguir.

a) não-cumprimento de quaisquer condições de garantia do material contratado: **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do valor do material questionado, por dia corrido;

b) não-retirada do material rejeitado/recusado, pela **CONTRATADA**, após o prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da data de comunicação da rejeição/recusa: **1% (um por cento)** do valor do material questionado, por dia de atraso;

b.1.) decorrido o prazo estipulado na alínea “b”, sem ocorrer à retirada do material rejeitado/recusado, a **CONTRATANTE** poderá dar ao mesmo a destinação que lhe convier, sendo da **CONTRATADA** o ônus das despesas, decorrentes da destinação;

c) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimento contratual não abrangidos pelas alíneas anteriores: **1% (um por cento)** do valor global atualizado deste Contrato para cada evento, por dia corrido;

8.1.2.3. As multas previstas nos subitens 8.1.2.1. e 8.1.2.2. são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas do subitem 8.1.2.1. limitado a **20% (vinte por cento)** do valor global atualizado deste Contrato.

8.1.2.4. Em caso de descumprimento deste Contrato, além das multas de mora, a **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos e prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE**.

8.1.2.5. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, ou força maior, ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.1.2.6. O valor da multa e os prejuízos causados pela **CONTRATADA** serão executados pela **CONTRATANTE**, quando ocorrer:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;

b) retenção dos créditos existentes em outros Contratos, porventura vigentes entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, até o limite dos prejuízos causados.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**: pelo período de 05 (cinco) anos, poderá ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

a) não-manutenção de situação regular em relação à Documentação de Habilitação;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



b) se a **CONTRATADA** der causa à rescisão unilateral deste Contrato, por descumprimento de suas obrigações;

c) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

d) cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução deste Contrato.

8.1.3.1. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** também poderá ser aplicada nos casos previstos nas alíneas do subitem 8.1.4.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo previsto no § 3º, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada, também, nos seguintes casos:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

8.2. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

8.3. No caso do subitem 8.1.2.1, a multa será aplicada de imediato, sendo deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. As sanções previstas nos subitens 8.1.1., 8.1.3 e 8.1.4. poderão ser aplicadas juntamente a do subitem 8.1.2., facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário, aplicar-se-á a sanção cabível.

8.5. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

8.5.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



ser proferida em 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Sétima:

9.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

a. o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;

a.1. não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

a.2. descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

b. a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

c. atraso injustificado na entrega do material;

d. paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

e. subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, ou a associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;

f. desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;

g. cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;

h. decretação de falência da CONTRATADA;

i. dissolução da sociedade da CONTRATADA;

j. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

k. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



I. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

9.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a. supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b. suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c. ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "k" e "l" do subitem 9.1.1 desta Cláusula e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 9.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.6. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas do subitem 9.6., a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor, em agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1. Unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando:

- a. houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b. necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Contrato.

10.1.2. Por acordo entre as partes, quando:

- a. necessária à modificação do modo e/ou do cronograma de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b. necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento;
- c. para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

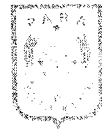
10.2.1. Apostilamento: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

- a. as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;
- b. o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



corrigido;

c. ajustes nas especificações técnicas, no cronograma de entrega ou na execução dos serviços, desde que não impactem nos encargos contratados e não afetem a isonomia do processo licitatório, situações estas, previamente, reconhecidas por autoridade competente da CONTRATANTE.

10.2.2. Termo Aditivo: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Contrato ou do seu valor.

10.3. Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados, conforme abaixo:

Programa	1502 – Segurança Pública
Projeto/Atividade	26/8277 – Assistência aos Agentes de Segurança Pública
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA EXCETO TIC.
Plano Interno	1050008277C
Fonte	0101 (Recursos Ordinários)

CLÁUSULA XII - DA VIGÊNCIA

12.1. Este Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, improrrogável.

CLÁUSULA XIII - DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão deste Contrato será feita:

13.1.1. Por parte da CONTRATANTE:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



ÁREA GESTORA OPERACIONAL: ALMOXARIFADO CENTRAL

TELEFONE: (091) 3277-5663, 3226-9810 e 3277-5673;

FAX: (091) 3277-5663.

ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA:

TELEFONE: ESCRITÓRIO DE PROJETOS DA PMPA;

FONE/FAX: (91) 3258-9976;

E-MAIL: escritoriodeprojetospmpa@gmail.com

13.1.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO GESTOR: MARCUS FABRIZIO DA SILVA FRANCO

TELEFAX: (91) 3039-9021

FONE: (91) 3039-9008

E-MAIL: licitacao@omniodontomed.com.br

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1. É competente o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 23 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE:

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR - CEL QOPM RG 18044
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

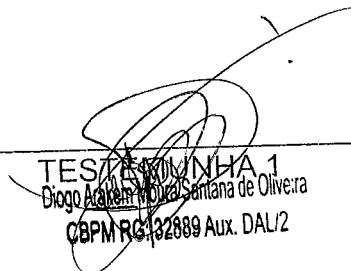


CONTRATADA:

M F DA S FRANCO
EIRELI:080845030
00102

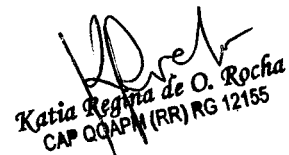
Assinado de forma digital
por M F DA S FRANCO
EIRELI:08084503000102
Dados: 2021.02.23
15:57:19 -03'00'

M. F. DA S. FRANCO EIRELI
MARCUS FABRIZIO DA SILVA FRANCO


TESTEMUNHA 1
Diogo Araken D'Alva Santana de Oliveira
CBPMRG 132889 Aux. DAL/2

CPF/MF: _____

RG: _____


Katia Regina de O. Rocha
CAP QGAPM (RR) RG 12155

TESTEMUNHA 2

CPF/MF: _____

RG: _____

PORTARIA Nº. 050 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Conceder 4,5 (quatro e meia) diárias aos servidores Israel Alves de Oliveira, matrícula nº 57207773, ocupante do cargo de Gerente e Roseline Barbosa Henrique Rezende, matrícula nº 5921264, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Ambiental, no valor de R\$ 1.068,21 (um mil e sessenta e oito reais e vinte centavos), a cada servidor, para atender as despesas de viagem a Anapú-PA. Objetivo: Entrega de mudas e orientação técnica para arranjo agroflorestal, de 01 a 05/03/2021, conforme processo nº 2021/148325, Art. 145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-BIO

PORTARIA Nº. 051 DE 01 DE MARÇO DE 2021

I - Autorizar o deslocamento dos servidores conforme abaixo, para o município de Uruará-PA, de 01 a 05/03/2021:

Servidor: Andressa Júlia Santos Vasconcelos, matrícula nº 5923512, cargo de Técnico em Gestão Ambiental. Objetivo: Iniciar as ações do Projeto Prosaf 2021; entrega de mudas em parceria com a Emater e Prefeitura Municipal; orientação técnica em implantação de Sistemas Agroflorestais, utilizando arranjo agroflorestal. Servidor: Wanderley Paiva Torres, matrícula nº 5921180, cargo de Motorista. Objetivo: Conduzir veículo oficial para transporte da servidora em atividade Institucional.

II - Conceder 4,5 (quatro e meia) diárias, no valor de R\$ 1.068,21 (um mil e sessenta e oito reais e vinte e um centavos), a cada servidor, conforme o processo nº 2021/146898, Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-BIO

PORTARIA Nº. 052 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Conceder 4,5 (quatro e meia) diárias aos servidores Keylah Regina Borges, matrícula nº 5783631, ocupante do cargo de Gerente e Emmanuelli Carrolo Sobrinho, matrícula nº 57200772, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Meio Ambiente, no valor de R\$ 1.068,21 (um mil e sessenta e oito reais e vinte e um centavos), a cada servidor, para atender as despesas de viagem a Belém-PA. Objetivo: Reunir com o Gabinete para apresentação de relatório de gestão, com Diretorias Finalísticas para planejamento de ações integradas no ano de 2021 e Fundeflor, de 01 a 05/03/2021, conforme processo nº 2021/145373, Art. 145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-BIO

Protocolo: 632220

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CONTRATO**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021-SEGUP/PA**

Processo: 2020/780293

Exercício: 2021

Origem: Pregão Eletrônico nº 002/2021-SEGUP/PA

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento eventual de MATERIAL GRÁFICO, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência

Fundamentação Jurídica: Parecer Jurídico Nº45/2021-CONJUR

Data da Assinatura: 26/02/2021

Vigência: 26/02/2021 à 25/02/2022

Valor Global: R\$ 34.570,00 (trinta e quatro mil quinhentos e setenta reais)

Programação Orçamentária: 06.181.1502.8264 - Gerenciamento das

Ações Integradas de Segurança Pública; Fonte 0101; Natureza 339030

Contratado: ODIMILSON ALVES PEREIRA - EPP

CNPJ: 03.930.566/0001-00

Endereço: Rua Barroso, nº908 - Sul Centro, Cidade: Teresina

-PI, CEP: 84.001-130

Ordenador de Despesas: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

Protocolo: 631959

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2021-SEGUP/PA

Processo: 2020/261400

Exercício: 2021

Origem: Pregão Eletrônico nº21/2020-SEGUP

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de LOCAÇÃO de ESTRUTURA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA EVENTOS EM GERAL, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência

Fundamentação Jurídica: Parecer Jurídico nº 547/2020-CONJUR e nº48/2021-CONJUR

Data da Assinatura: 25/02/2021

Vigência: 25/02/2021 à 24/02/2022

Valor Global: R\$ 266.400,00 (Duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos

Contratada: MS SERVIÇOS DE PRODUÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS LTDA

CNPJ: 07.074.000/0001-85

Endereço: Travessa: São Roque, Nº:1104, Bairro: Icoaraci, Cidade: Belém/Pará, CEP:66810-020

Ordenador de Despesas: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

Protocolo: 631970

POLICIA MILITAR DO PARÁ

ERRATA**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2010 – DAL/PMPA**

PUBLICAÇÃO NO DOE Nº 34.413, DO DIA 20/11/2020, PROT. Nº 602866 ONDE SE LÊ:

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A SEDE DA CPR I, por 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 22.975,92 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

LEIA-SE:

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A SEDE DA CorCPR I, por 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 22.975,92 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR.

Protocolo: 632161

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021-CCC/PMPA; EXERCÍCIO: 2021; OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos médico-hospitalares para a reativação do hospital da Polícia Militar do Estado do Pará – HPM, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo). Valor: R\$ 141.999,96 (cento e quarenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Data da assinatura: 23/02/2021. Vigência: 23/02/2021 a 22/02/2022. A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Programa: 1502 – Segurança Pública; Projeto/Atividade: 26/8277 – Assistência aos Agentes de Segurança Pública; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Exceto TIC; Plano Interno: 1050008277C; Fonte: 0101 (Recursos Ordinários). Empresa: TECNOMEDICA COMERCIO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 37.380.565/0001-51, Com sede na Rua 103 sul so-01, Nº 04 – SALA: 01, Bairro Centro, Palmas/TO, CEP: 77.015-014; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM.

Protocolo: 632131

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021-CCC/PMPA; EXERCÍCIO: 2021; OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos médico-hospitalares para a reativação do hospital da Polícia Militar do Estado do Pará – HPM, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo). Valor: R\$ 597.999,96 (quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Data da assinatura: 23/02/2021. Vigência: 23/02/2021 a 22/02/2022. A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Programa: 1502 – Segurança Pública; Projeto/Atividade: 26/8277 – Assistência aos Agentes de Segurança Pública; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Exceto TIC; Plano Interno: 1050008277C; Fonte: 0101 (Recursos Ordinários). Empresa: ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRÚRGICA LTDA; CNPJ: 05.351.445/0001-30, Com sede na Rua dos Pariquis, nº 3909, Bairro Guamá, Belém/PA, CEP: 66.063-453; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM.

Protocolo: 632122

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021-CCC/PMPA; EXERCÍCIO: 2021; OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos médico-hospitalares para a reativação do hospital da Polícia Militar do Estado do Pará – HPM, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo). Valor: R\$ 655.998,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e noventa e oito reais). Data da assinatura: 23/02/2021. Vigência: 23/02/2021 a 22/02/2022. A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Programa: 1502 – Segurança Pública; Projeto/Atividade: 26/8277 – Assistência aos Agentes de Segurança Pública; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Exceto TIC; Plano Interno: 1050008277C; Fonte: 0101 (Recursos Ordinários). Empresa: M F DA S FRANCO EIRELI; CNPJ: 08.084.503/0001-02, Com sede na Rua Bernal do Couto, nº 504, Bairro